



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2- CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	7
5 - DO CREDENCIAMENTO	8
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	8
7 - DO JULGAMENTO	9
8 - DO CONTRATO	10
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO	11
10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM.	13
12 - PRAZOS.....	14
13 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I.....	16
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31
ANEXO VII	45



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **07/03/2022 às 09h30min.**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO** para fins de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ A DATA DE 07/03/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via *internet* ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d.1) Proponente com filial no município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

3.3. Regularidade Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto e as quantidades de beneficiários constante deste edital;
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal competente da sede do licitante;
- c) Comprovante de Alvará de Funcionamento da empresa;
- d) Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao **CONTRATANTE**;
- e) Declaração de que a empresa possui a capacidade em registrar por meio informatizado (software) as solicitações de exames, informações e laudos correspondentes aos pacientes;
- f) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
 - f.1) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade executante;
 - f.2) Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Prova de regularidade da unidade prestadora junto ao CRM-MG;
- h) Registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho de classe, cuja situação deverá estar ativa e regular;
- i) Declaração de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

3.4. Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o **Anexo II** deste edital;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei supracitada e na Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de declaração.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.

3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos Anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital**, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IV, integrante deste edital.

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **07/03/2022, até às 09h00min**, no Setor de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
029/2022**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:**

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 07/03/2022 ATÉ ÀS
09H00MIN
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 07/03/2022 ÀS 09H30MIN.**

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. Os empregados do **CREENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo **CREENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo **CREENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

8.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitas as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores e as descrições dos procedimentos correspondem aos contemplados pela Tabela SUS do Ministério da Saúde. Links de acesso:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010043/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010035/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020065/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020073/08/2021>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020081/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020022/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020030/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020049/08/2021>

10.2. Valor estimado anual do contrato: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

10.3. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

10.4. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

10.5. O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), será efetuado mensalmente com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG e processado no sistema SIA/SUS.

10.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

10.7. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

10.8. Os exames serão divididos entre as empresas contratadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

10.9. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a contratada deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

10.10. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39.00
671	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00

10.11.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.11.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

11.4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via *email*.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) De habilitação ou inabilitação de licitante;

b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. PRAZOS

12.1. **O prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

12.3. O início da prestação de serviço será a partir da expedição da ordem de serviço.

12.4. Os exames serão realizados de acordo com a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

12.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da *internet* pelo email licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do telefone: (31) 3688-1320.

13.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da *internet*.

13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 07 de fevereiro de 2022.

Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Os procedimentos de mamografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
- EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	35,34
- EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL)	02.03.01.003-5	20,96
- EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	45,83
- EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.007-3	61,77
- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	40,78
- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2	61,77
- EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	40,78
- IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.03.02.004-9	131,52



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Valor máximo no período de 12 (doze) meses: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

QUANTIDADE APROXIMADA DE EXAMES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 1.524* (um mil quinhentos e vinte e quatro).

(*) Os números de procedimentos destinados para os exames de anatomia patológica e citopatologia referem-se à quantidade máxima anual a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingida.

1.4. Os valores e as descrições dos procedimentos correspondem aos contemplados pela Tabela SUS do Ministério da Saúde. Links de acesso:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010043/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010035/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020065/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020073/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020081/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020022/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020030/08/2021>

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020049/08/2021>

1.5. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

1.6. Os exames serão divididos entre as empresas contratadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

1.7. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a oferta do serviço em exames de média complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde não podem ser interrompidos.

2.2 Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população, usuários dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sendo de extrema importância por ser complementar ao diagnóstico clínico principalmente para os grupos de riscos para câncer, sendo de extrema importância para fechar tais diagnósticos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3 Considerando que a quantidade de exames ofertada por meio da pactuação com outros entes federados não têm sido suficientes para suprir a demanda existente e a não realização destes exames pela rede própria.

2.4 Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os exames deverão ser realizados em endereço indicado pela **CONTRATADA** desde que observada a condição de disponibilizar serviço de coleta do material para análise semanal e posterior entrega dos resultados no Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

4.2 Tal medida visa diminuir os riscos de erros nos resultados dos exames pela demora na entrega do material ao laboratório uma vez que o Município não dispõe de serviço de transporte disponível para este fim, que, para alguns tipos de exames o tempo entre a coleta e a análise pode alterar o resultado ou mesmo danificar o material.

4.3 O material será coletado por médico especialista credenciado pelo SUS, e será analisado no endereço indicado pela **CONTRATADA** mediante protocolo de recibo em 02 (duas) vias constando: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço completo, telefone, unidade básica de saúde (UBS), material encaminhado, número do frasco, data e assinatura do servidor competente da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA até o limite contratado.

4.4 O material será encaminhado ao laboratório contratado, mediante protocolo de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará o paciente quando do recebimento do resultado.

4.5 O resultado do exame deverá ser entregue ao Núcleo de Regulação da SEMSA/Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.6 O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da **CONTRATADA** deverá ser de cerca de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do material.

4.7 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão **urgente** na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da SEMSA e dentro da capacidade operacional do contrato e do laboratório e os resultados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega do material.

5 – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG e processado no sistema SIA/SUS.

5.2 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal.

6 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os exames contratados deverão ser realizados no município ou até um raio de 35 (trinta e cinco quilômetros) km contados a partir do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, sala 28, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG.

a) Essa limitação justifica-se pelos seguintes motivos:

a.1) Dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios. A distância estipulada abrange municípios vizinhos até as proximidades da cidade de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade;

a.2) Na base municipal do CNES tem somente 02 (duas) clínicas cadastradas para a realização de tal procedimento, e que não comporta toda a demanda advinda do contrato.

7 – VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1 **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.

7.2 O início da prestação de serviço será a partir da expedição da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3 Os exames serão realizados de acordo com a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

8 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada por servidor do Núcleo de Regulação da SEMSA devidamente investido nos termos da Portaria que dispõe sobre gestores de contratos e atas, vigente a época da assinatura do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.

9.4 Os empregados da(s) empresa(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

9.5 O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

9.6 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

9.7 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**.

9.8 A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.9 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento deste Município e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS, editados pelo Ministério da Saúde.

9.10 Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico.

9.11 Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12 O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitado cópia dos laudos e das imagens dos exames realizados.

9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.16 A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.17 A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais coletados, conforme cronograma estipulados pelo o Núcleo de Regulação da SEMSA.

9.18 O funcionário da contratada encarregado de recolher os frascos deverá conferi-los e terá liberdade de re-classificar os materiais por tipo de exame constantes do contrato em caso de dúvida.

9.18.1 Como forma de garantir a integridade do material a ser examinado a contratada deverá disponibilizar à SEMSA os seus próprios frascos.

9.19 A empresa credenciada deverá obedecer ao disposto na Resolução CFM nº 2.169/2017, que disciplina responsabilidades dos médicos e laboratórios em relação aos procedimentos diagnósticos de patologia e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.20 No transporte e acondicionamento de material para os laboratórios, a contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame.

9.20.1 A **CRENCIADA** deverá transportar o material biológico em consonância com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA (RDC nº 20 de 10 de abril de 2014) ou outra que venha a substituí-la.

9.21 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 9.22.1.

9.22 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, conforme modelo dos Anexos do Termo de Referência A e B, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

9.22.1 Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

9.22.1.1 Relatório de faturamento.

9.22.1.2 Relatório consolidado de faturamento da produção.

9.22.2 O Relatório do faturamento deverá ser entregue, assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da empresa contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo A do Termo de Referência:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente;
- f) Valor total dos serviços.

9.22.3 O Relatório consolidado, também deverá ser entregue, assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da empresa contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo B do Termo de Referência:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- d) Quantidade total de cada exame;
- e) Valor total dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.23 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a **CONTRATADA** deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

9.24 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

9.25 Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo **CONTRATADO**, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

9.26 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA), eles serão devolvidos à **CONTRATADA** ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção do BPA.

9.27 Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

10.2 Realizar visitas técnica às instalações da **CONTRATADA** orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do Município de Lagoa Santa/MG.

10.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato.

10.4 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado.

10.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

10.6 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7 Notificar a **CONTRATADA**, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação, caso necessário.

10.8 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

10.9 Aplicação das penalidades/sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

11.1 O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS.

11.2 Valor estimado anual do contrato: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

11.3 Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

11.4 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

12.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

12.3 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de anatomia patológica e citopatologia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 029/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022

Tipo: Credenciamento

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 029/2022, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Os procedimentos de mamografia correspondem aos códigos contidos no **GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica, SUBGRUPO 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia** do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS conforme quadro abaixo e seguindo a formatação com se segue:

DESCRIÇÃO	Código do Procedimento	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
- EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	35,34
- EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL)	02.03.01.003-5	20,96
- EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	45,83
- EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.007-3	61,77



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	40,78
- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2	61,77
- EXAME ANATOMO PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	40,78
- IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.03.02.004-9	131,52
Valor máximo no período de 12 (doze) meses: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).		
QUANTIDADE APROXIMADA DE EXAMES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 1.524* (um mil quinhentos e vinte e quatro).		

(*) Os números de procedimentos destinados para os exames de anatomia patológica e citopatologia referem-se à quantidade máxima anual a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingida

2.1.2. Os valores e as descrições dos procedimentos correspondem aos contemplados pela Tabela SUS do Ministério da Saúde. Links de acesso:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010043/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010035/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020065/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020073/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020081/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020022/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020030/08/2021>
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020049/08/2021>

2.1.3. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

2.1.4. Os exames serão divididos entre as **CRENCIADAS** de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

2.1.5. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser re-adequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

2.1.6. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

2.2. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.1. Os exames deverão ser realizados em endereço indicado pela **CONTRATADA** desde que observada à condição de disponibilizar serviço de coleta do material para análise semanal e posterior entrega dos resultados no Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

2.2.2. Tal medida visa diminuir os riscos de erros nos resultados dos exames pela demora na entrega do material ao laboratório uma vez que o Município não dispõe de serviço de transporte disponível para este fim, que, para alguns tipos de exames o tempo entre a coleta e a análise pode alterar o resultado ou mesmo danificar o material.

2.2.3. O material será coletado por médico especialista credenciado pelo SUS, e será analisado no endereço indicado pela contratada mediante protocolo de recibo em 02 (duas) vias constando: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço completo, telefone, unidade básica de saúde (UBS), material encaminhado, número do frasco, data e assinatura do servidor competente da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA até o limite contratado.

2.2.4. O material será encaminhado ao laboratório contratado, mediante protocolo de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará o paciente quando do recebimento do resultado.

2.2.5. O resultado do exame deverá ser entregue ao Núcleo de Regulação da SEMSA/Lagoa Santa, lacrado que será encaminhado ao paciente, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico.

2.2.6. O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da **CONTRATADA** deverá ser de cerca de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do material.

2.2.7. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão **urgente** na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da SEMSA e dentro da capacidade operacional do contrato e do laboratório e os resultados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega do material.

2.3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os exames contratados deverão ser realizados no Município ou até um raio de 35 km (trinta e cinco quilômetros) contados a partir do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, sala 28, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG.

a) Essa limitação justifica-se pelos seguintes motivos:

a.1) Dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios. A distância estipulada abrange municípios vizinhos até as proximidades da cidade de Belo Horizonte, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a.2) Na base municipal do CNES tem somente 02 (duas) clínicas cadastradas para a realização de tal procedimento, e que não comporta toda a demanda advinda do contrato.

2.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

2.4.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

2.4.3. O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§ 2º Os **CRENCIADOS** contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

§ 4º Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

§ 5º O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS.
- 4.2. Valor estimado anual do contrato: R\$ 37.368,48 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- 4.3. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos poderá ser readequado, se verificado a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.
- 4.4. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.
- 5.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.
- 5.4. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.
- 5.5. O início da prestação dos serviços deste contrato, se dará a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.6. Os exames serão realizados de acordo com a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
- 5.7. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer de sua Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.8. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39.00
671	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. O pagamento pelos serviços prestados pela(s) **CRENCIADA**(s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG e processado no sistema SIA/SUS.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

6.5. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a **CONTRATADA** deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.

7.4 Os empregados da(s) **CONTRATADA**(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

7.5 O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

7.6 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

7.7 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**.

7.8 A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

7.9 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento deste município e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS, editados pelo Ministério da Saúde.

7.10 Possuir profissionais que possam assegurar a prestação satisfatória e tempestiva dos serviços, sob a orientação do Responsável Técnico.

7.11 Atender as reclamações referentes às imperfeições ou má execução de serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.12 O prestador será avaliado pela Regulação da SEMSA e deverá disponibilizar sempre que solicitado cópia dos laudos e das imagens dos exames realizados.

7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.16 A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

7.17 A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais coletados, conforme cronograma estipulados pelo o Núcleo de Regulação da SEMSA.

7.18 O funcionário da **CONTRATADA** encarregado de recolher os frascos deverá conferi-los e terá liberdade de re-classificar os materiais por tipo de exame constantes do contrato em caso de dúvida.

7.18.1 Como forma de garantir a integridade do material a ser examinado a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à SEMSA os seus próprios frascos.

7.19 A **CONTRATADA** deverá obedecer ao disposto na Resolução CFM nº 2.169/2017, que disciplina sobre a responsabilidade dos médicos e laboratórios em relação aos procedimentos diagnósticos de patologia e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.

7.20 No transporte e acondicionamento de material para os laboratórios, a contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame.

7.20.1 A **CONTRATADA** deverá transportar o material biológico em consonância com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA (RDC nº 20, de 10 de abril de 2014) ou outra que venha a substituí-la.

7.21 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 7.22.1.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.22 Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, conforme modelo dos Anexos A e B do Termo de Referência, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão.

7.22.1 Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

7.22.1.1 Relatório de faturamento.

7.22.1.2 Relatório consolidado de faturamento da produção.

7.22.2 O relatório do faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo A do Termo de Referência:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente;
- f) Valor total dos serviços.

7.22.3 O Relatório consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo B do Termo de Referência:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- d) Quantidade total de cada exame;
- e) Valor total dos serviços.

7.23 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços o BPA – boletim de produção ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

7.24 Após apresentação do BPA – boletim de produção ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo **CONTRATADO**, o relatório síntese de produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.25 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA), eles serão devolvidos à **CONTRATADA** ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção do BPA.

7.26 Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) **CONTRATADA**(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

8.2. Realizar visitas técnica às instalações da **Contratada** orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do Município de Lagoa Santa/MG.

8.3. Os usuários serão instruídos pela SMS/LS-MG a respeitar o regulamento interno da(s) **CONTRATADA**(s), naquilo que não colida com o contrato.

8.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado.

8.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato.

8.5 Notificar a(s) **CONTRATADA**(s), através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário.

8.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato.

8.7. Notificar a **CONTRATADA**, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços, a fazer a reparação destes, caso necessário.

8.8. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, devidamente atestados pela autoridade competente.

8.9. Aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

9.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessário.

9.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

9.4. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

9.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CRENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal nº 1.024, de 11 de janeiro de 2010.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a observar todos os termos e peças do Processo Licitatório nº 029/2022 bem como o edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde – CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas: _____ CPF: 000.000.000-00 _____ CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração